



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

**PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015.****Contrato Nº 20150605/2015.**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF Nº 319.640.442-00 e do RG Nº 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, DARLLEN R. NOGUEIRA COMERCIO DE MEDICAMENTOS - ME, portadora do CNPJ 09.416.690/0001-39 com sede situada à Pç. Dário Furtado nº 123, bairro Centro, CEP: 68.800-000, cidade de Breves/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

LOTE 1						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO	V.UNIT.	TOTAL
1	Abaixador de língua pct c/100	THEUTO	Pct.	540	5,95	R\$ 3.213,00
2	Água oxigenada 10vl 1 lt.	RIO QUIMICA	frasco	330	5,95	R\$ 1.963,50
3	Agulha 13 x4.5 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	540	7,95	R\$ 4.293,00
4	Agulha 25 x 7 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	600	7,95	R\$ 4.770,00
5	Agulha 25 x 8 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	540	7,95	R\$ 4.293,00
6	Agulha 30 x 8 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	540	7,95	R\$ 4.293,00
7	Agulha 30 x7 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	540	7,95	R\$ 4.293,00
8	Agulha 40 x 12 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	330	8,95	R\$ 2.953,50
9	Agulha de raque nº 22G cx 50unid	PROCARE	cx	12	297,00	R\$ 3.564,00
10	Agulha para raque nº 27G cx c/ 50 unid	PROCARE	cx	12	422,00	R\$ 5.064,00
V. TOTAL						R\$ 38.700,00
LOTE 7						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO	V.UNIT.	TOTAL
1	Kit para PCCU tam g	VAGISPEC	Unid.	2400	4,20	R\$ 10.080,00
2	Kit para PCCU tam M	VAGISPEC	unid	3000	4,15	R\$ 12.450,00
3	kit para PCCU tam P	VAGISPEC	unid	600	4,00	R\$ 2.400,00
4	Lâmina de bisturi nº 10 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	60	28,00	R\$ 1.680,00
5	Lâmina de bisturi nº 11 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	60	28,00	R\$ 1.680,00
6	Lâmina de bisturi nº 15 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	60	28,00	R\$ 1.680,00
7	Lâmina de bisturi nº 23 cx c/100	ADVANTIVE	cx.	78	27,98	R\$ 2.182,44
8	Lâmina de bisturinº 21 cx c/100	ADVANTIVE	cx	60	28,01	R\$ 1.680,60
9	Lamina p/ microscopio cx c/50	GLOBAL	cx	300	9,99	R\$ 2.997,00
10	Lençol de papel reciclado 70 x 50 cm	PLEXPEL	rolo	300	15,40	R\$ 4.620,00
V. TOTAL						R\$ 41.450,04
LOTE 12						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANTITATIVO	V.UNIT.	TOTAL
1	Sonda p/ asp. Traq. Nº 06	MEDSONDA	Unid.	1500	0,83	R\$ 1.245,00
2	Sonda p/ asp. Traq. Nº 08	MEDSONDA	Unid.	600	0,82	R\$ 492,00



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



3	Sonda p/ oxigênio nº 06	EMBRAMEND	Unid.	600	0,83	R\$ 498,00
4	Sonda p/ oxigênio nº 08	EMBRAMEND	Unid.	600	0,82	R\$ 492,00
5	Sonda retal nº 08	MEDSONDA	Unid.	420	0,82	R\$ 344,40
6	Sonda uretral nº 06	MEDSONDA	Unid.	420	0,82	R\$ 344,40
7	Sonda uretral nº 08	MEDSONDA	Unid.	420	0,82	R\$ 344,40
8	Sonda uretral nº 10	MEDSONDA	Unid.	420	0,82	R\$ 344,40
9	Sonda uretral nº 16	MEDSONDA	Unid.	3000	0,83	R\$ 2.490,00
10	Toca cirúrgica	INNOVA	Unid.	6000	0,12	R\$ 720,00
11	Torneira 3 vias dispositivo azul	STARMED	Unid.	6000	1,20	R\$ 7.200,00
12	Touca descartável	INNOVA	Unid.	600	0,10	R\$ 60,00
<b>V. TOTAL</b>						<b>R\$ 14.574,60</b>
<b>VALOR TOTAL DOS LOTES</b>						<b>R\$ 94.725,00</b>

**1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 94.725,00 (noventa e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais).**

1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almoarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoarifado da Secretaria interessada.

## CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO

2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

## CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



#### CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO

4.1 A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

#### CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedora da aplicação de qualquer sanção.

##### 6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



**6.2.6** Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1** Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2** A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3** Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4** A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5** A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1** Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- a) Advertência;
  - b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2** Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3** Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4** O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

- 9.1** Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 10.1** O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1** A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
  - 10.1.2** A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 10.1.3** A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 10.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 10.1.5** Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
  - 10.1.6** Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2** A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
- 10.3** Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.
- 10.3.1** A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### **CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

- 11.1** A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.
- 11.1.1** A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### **CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES**

- 12.1** As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### **CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 13.1** Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 003/2015.
- 13.2** Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### **CLÁUSULA XIV - DO FORO**

- 14.1** As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.



MUNICÍPIO DE PORTEL


**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.

  
**Marilda do Socorro Lacerda Tenório**  
Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

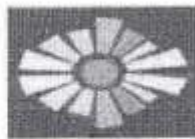
  
**DARLEN R. NOGUEIRA COM. DE MEDICAMENTOS – ME.**  
Contratada

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015.

Contrato N.º 20150604/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ n.º 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF N.º 319.640.442-00 e do RG N.º 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, J E S FONSECA COMÉRCIO - EPP, portadora do CNPJ 04.707.391/0001-30 com sede situada à Rua Nova n.º 59 – Conjunto Júlia Seffer, bairro Águas Lindas, CEP: 67.020-470, cidade de Ananindeu/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

LOTE 3						
ORD.	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Cateter l. venoso n.º 14 cx c/ 50unid	SOLIDOR	cx	48	60,00	2.880,00
2	Cateter l. venoso n.º16 cx c/ 50 unid	SOLIDOR	cx	48	60,00	2.880,00
3	Cateter l. venoso n.º 18 cx c/ 50 unid	SOLIDOR	cx	48	60,00	2.880,00
4	Cateter l. venoso n.º 20 cx c/ 50 unid	SOLIDOR	cx	48	61,00	2.928,00
5	Cateter l. venoso n.º n.º 22 cx c/ 50 unid	SOLIDOR	cx	48	61,00	2.928,00
6	Cateter l. venoso n.º 24 cx c/ 50 unid	SOLIDOR	cx	48	61,00	2.928,00
7	Cateter tipo olhos	CPL	unid	1800	1,34	2.412,00
8	Cat-gut cromado 0 c/ ag 4 cil 1/2cm	TECHNOFIO	cx.	50	110,50	5.525,00
9	Cat-gut cromado 2.0 c/ ag 4.0cm cil 1/2	TECHNOFIO	cx.	50	110,50	5.525,00
10	Cat-gut cromado 3.0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	TECHNOFIO	cx.	35	117,26	4.104,10
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>34.990,10</b>
trinta e quatro mil, novecentos e noventa reais e dez centavos						
LOTE 4						
ORD.	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Cat-gut cromado 4.0 cx c/24	TECHNOFIO	cx.	35	117,26	4.104,10
2	Cat-gut simples 0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	TECHNOFIO	cx.	35	121,77	4.261,95
3	Cat-gut simples 1.0 c/ ag 4.0cm cil 1/2	TECHNOFIO	cx.	35	121,77	4.261,95
4	Cat-gut simples 2.0 c/ ag 3.0cm cil 3/8	TECHNOFIO	cx.	94	110,00	10.340,00
5	Cat-gut simples 3.0 c/ag 3.0cm cil 3/8	TECHNOFIO	cx.	50	112,00	5.600,00
6	Cat-gut simples 4.0 cx c/24	TECHNOFIO	cx.	35	121,00	4.235,00
7	Dreno PVC torácico n.º 10	CPL	Unid.	120	16,00	1.920,00
8	Dreno pvc torácico n.º 12	CPL	Unid.	120	16,00	1.920,00
9	Dreno pvc torácico n.º 34	CPL	Unid.	120	16,00	1.920,00
10	Dreno pvc torácico n.º 36	CPL	Unid.	120	16,00	1.920,00
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>40.483,00</b>
quarenta mil, quatrocentos e oitenta e três reais						



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



LOTE 6						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Fita para teste de glicemia cx c/ 50unid(conf apar. De glicemia), Aparelho para teste de glicemia, lanceta para teste de glicemia, Agulha 13 x4.5 cx c/100	ON CALL PLUS	KT	540	114,00	61.560,00
2	Filme p/ RX 24 x 30 cx c/ 100 películas	KODAK	cx	36	138,00	4.968,00
3	Filme P/RX 30 x 40 cx c/ 100 películas	KODAK	cx.	36	239,00	8.604,00
4	Filme P/RX 35 x 35 cx c/ 100 películas	KODAK	cx.	36	249,00	8.964,00
5	Fio Algodão nº 0 e 2-0 cx c/24	TECHNOFIO	cx	66	39,00	2.574,00
6	Revelador automático p/RX 5 lt	KODAK	frasco	10	110,00	1.100,00
7	Fixador automático p/ RX 5 lt	KODAK	frasco	10	110,00	1.100,00
8	Gaze 7.5 x 7.5 9 fios pct c/500	MB TEXTIL	pct	1500	10,00	15.000,00
9	Gaze rolo 91 x 91 9 fios	MB TEXTIL	rolo	180	31,00	5.580,00
10	Gel p/ ultra-som 5 kg	VICPHARMA	Unid.	24	22,00	528,00
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>109.978,00</b>
cento e nove mil, novecentos e setenta e oito reais						
LOTE 9						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Naylon - 2 cx c/24	SOLIDOR	cx.	90	46,00	4.140,00
2	Naylon - 3 cx c/24	SOLIDOR	cx.	60	46,00	2.760,00
3	Naylon - 4 cx c/24	SOLIDOR	cx	60	46,00	2.760,00
4	Naylon - 5 cx c/24	SOLIDOR	cx.	24	46,00	1.104,00
5	Polipropileno - 0 cx c/24	TECHNOFIO	cx.	24	66,00	1.584,00
6	Polipropileno -1 cx c/24	TECHNOFIO	cx	24	66,00	1.584,00
7	Polycryl - 0 cx c/24	TECHNOFIO	cx	36	286,00	10.296,00
8	PVPI tópico 1lt	VICPHARMA	frasco	72	22,00	1.584,00
9	PVPI Degermante 1 lt	VICPHARMA	frasco	60	21,60	1.296,00
10	Seda - 0 cx c/24	TECHNOFIO	cx.	42	51,00	2.142,00
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>29.250,00</b>
vinte e nove mil, duzentos e cinquenta reais						
LOTE 11						
ORD	MATERIAL TÉCNICO	MARCA	UNID	QUANT.	V. UNIT	TOTAL
1	Sonda de foley nº 14	SOLIDOR	Unid.	420	3,85	1.617,00
2	Sonda de foley nº 16	SOLIDOR	Unid.	420	3,85	1.617,00
3	Sonda de foley nº 18	SOLIDOR	Unid.	420	3,85	1.617,00
4	Sonda de foley nº22	SOLIDOR	Unid.	420	3,85	1.617,00
5	Sonda N.G. curta nº 06	CPL	Unid.	420	1,00	420,00
6	Sonda N.G. curta nº 08	CPL	unid	420	1,00	420,00
7	Sonda N.G. longa nº 08	CPL	Unid.	420	1,45	609,00
8	Sonda N.G. longa nº 12	CPL	Unid.	420	1,76	739,20
9	Sonda N.G. longa nº 16	CPL	Unid.	420	2,17	911,40
10	Sonda N.G. longa nº 18	CPL	Unid.	1080	2,25	2.430,00
<b>V. TOTAL</b>					<b>R\$</b>	<b>11.997,60</b>
onze mil, novecentos e noventa e sete reais e sessenta centavos						





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



VALOR GLOBAL DA PROPOSTA	226.698,70
duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos	

**1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 226.698,70 (duzentos e vinte e seis mil, seiscentos e noventa e oito reais e setenta centavos).**

**1.1** A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:

2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.

**2.1** Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almoxarifado da Secretaria interessada.

#### **CLÁUSULA II -- DA VALIDADE DO CONTRATO**

**2.1** O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.

**2.2** Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

**3.1** A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

**3.2** Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

**3.3** As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.

**3.3.1** Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.

**3.4** O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

**3.5** Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

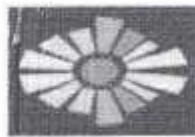
#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

#### **4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO**

**5.1** O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

**5.1.1** A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.
- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES

##### 6.1 Do Município - CONTRATANTE:

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedorora toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedorora no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedorora da aplicação de qualquer sanção.

##### 6.2 DA CONTRATADA:

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

#### CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



#### CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:
- Advertência;
  - Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
  - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
  - Canceiamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
  - Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.
- 8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 8.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.
- 8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

- 9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:
- 10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;
  - 10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;
  - 10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;
  - 10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;
  - 10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
- 10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

#### CLÁUSULA XI - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

#### CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

#### CLÁUSULA XIII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 003/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

#### CLÁUSULA XIV - DO FORO

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.

  
Marilda do Socorro Lacerda Tenório

Secretária Municipal de Saúde de Portel/FA.

JES FONSECA  
COMERCIO  
ME:04707391000130

Número de Inscrição Estadual: 115704224  
CNPJ: 04.707.391/0001-30  
Data: 22/06/2015 09:05:00

J E S FONSECA COMÉRCIO - EPP

Contratada

  
JES FONSECA COMÉRCIO EIRELI  
CNPJ: 04.707.391/0001-30

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_





PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015.

Contrato Nº 20150606/2015.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, Com sede nesta cidade de Portel portadora do CNPJ nº 11.956.268/0001-18, neste ato representado por sua titular a Secretária Municipal Sra. Marilda do Socorro Lacerda Tenório, PORTADOR DO CPF Nº 319.640.442-00 e do RG Nº 1816546, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado MUNICÍPIO e a Empresa, **NATAN COMÉRCIO LTDA, portadora do CNPJ 02.771.547/0001-16 com sede situada à Rua da Piçarreira nº 1915, bairro Centro, CEP: 67.200-000, cidade de Marituba/PA, neste ato representada pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada CONTRATADA**, nos termos do art. 15 da lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal 8.883 de 9 de junho de 1993, e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do Pregão Presencial n.º 003/2015 e alterações posteriores e as condições seguintes: para firmarem o presente contrato, obedecendo as disposições da Lei 8.666/93, suas alterações.

**CLÁUSULA I – DO OBJETO E VALOR**

1.1 O objeto do presente contrato e o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL TÉCNICO HOSPITALAR destinados a atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde, conforme planilha a seguir:

Nº	Descrição do Produto	Marca e Fabricante	Apres.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
<b>MATERIAL TECNICO</b>						
<b>LOTE 02</b>						
1	Álcool 92.8% 1lt	ITAJÁ / JALLES MACHADO S/A	frasco	390	6,90 seis reais e noventa centavos	2.691,00 dois mil, seiscentos e noventa e um reais
2	Álcool iodado 1% 1000ml	UNIPHAR / J.R.D. INDÚSTRIA FARMACÉUTICA LTDA.	frasco	540	11,00 onze reais	5.940,00 cinco mil, novecentos e quarenta reais
3	Algodão hidrófilo 500G	NATHALYA / EURO MED INDUSTRIA E COMERCIO	rolo	500	14,50 quatorze reais e cinquenta centavos	7.250,00 sete mil, duzentos e cinquenta reais
4	Algodão ortopédico 10 cm pct c/ 12 unid	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	Pct	300	5,35 cinco reais e trinta e cinco centavos	1.605,00 um mil, seiscentos e cinco reais
5	Algodão ortopédico 15 cm pct c/ 12 unid	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	pct	300	9,68 nove reais e sessenta e oito centavos	2.904,00 dois mil, novecentos e quatro reais
6	Atadura gessada 10 cm.de larg x	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	cx.	35	38,00 trinta e oito reais	1.330,00 um mil, trezentos e trinta reais

*[Handwritten signature]*

*[Handwritten signature]*



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

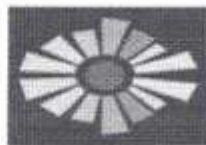


	3m cx/20							
7	Atadura gessada 15 cm.de larg x 3m cx/20	ORTOFEN / ORTOM INDUSTRIA TEXTIL LTDA	cx.	35	56,00	cinquenta e seis reais	1.960,00	um mil, novecentos e sessenta reais
8	Atadura gessada 20 cm.de larg x 3m cx/20	CREMER / CREMER S/A - BRASIL	cx.	35	170,00	cento e setenta reais	5.950,00	cinco mil, novecentos e cinquenta reais
9	Bolsa Coleto ra de urina 2000ml sist. Fechado	FARMATEX / YANGZHOU MEDLINE INDUSTRY	Unid.	420	6,00	seis reais	2.520,00	dois mil, quinhentos e vinte reais
<b>trinta e dois mil, cento e cinquenta reais</b>							<b>32.150,00</b>	

**LOTE 05**

1	Dreno pvc torácico nº 40	BIONAL / BIONAL INDUSTRIA BIOMEDICA NACIONAL	Unid.	120	16,10	dezesesseis reais e dez centavos	1.932,00	um mil, novecentos e trinta e dois reais
2	Equipo macro gotas	COMPOJET / COMPOJET BIOMÉDICA LTDA	Unid.	7200	1,95	um real e noventa e cinco centavos	14.040,00	quatorze mil e quarenta reais
3	Equipo micro gotas	COMPOJET / COMPOJET BIOMÉDICA LTDA	unid	5400	1,95	um real e noventa e cinco centavos	10.530,00	dez mil, quinhentos e trinta reais
4	Escalp 19 cx c/ 100 unid	SOLIDOR / ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO	cx.	60	27,98	vinte e sete reais e noventa e oito centavos	1.678,80	um mil, seiscentos e setenta e oito reais e oitenta centavos
5	Escalp 21 cx c/ 100 unid	SOLIDOR / ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO	cx.	90	27,99	vinte e sete reais e noventa e nove centavos	2.519,10	dois mil, quinhentos e dezenove reais e dez centavos
6	Escalp 23 cx c/ 100 unid	SOLIDOR / ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO	cx.	120	27,98	vinte e sete reais e noventa e oito centavos	3.357,60	três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e sessenta centavos
7	Escalp 25 cx c/ 100 unid	SOLIDOR / ANHUI EASYWAY MEDICAL SUPPLIES CO	cx.	90	27,98	vinte e sete reais e noventa e oito centavos	2.518,20	dois mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos
8	Escalp 27 cx c/ 100 unid	SOLIDOR / ANHUI EASYWAY MEDICAL	cx.	60	27,98	vinte e sete reais e noventa e oito	1.678,80	um mil, seiscentos e





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



		SUPPLIES CO				centavos		setenta e oito reais e oitenta centavos
9	Escovinha cirúrgica	VICPHARMA / VIC PHARMA INDUSTRIA E COMERCIO	Unid.	300	2,20	dois reais e vinte centavos	660,00	seiscentos e sessenta reais
10	Esparadrapo 10 x4,5cm c/ capa	CRAL / CHANGZHOU HUALIAN HEALTH DRESSING CO	Unid.	1650	7,90	sete reais e noventa centavos	13.035,00	treze mil e trinta e cinco reais
<b>cinquenta e um mil, novecentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos</b>							<b>51.949,50</b>	
<b>LOTE 08</b>								
1	Luva cirúrgica 7.0 cx. c/ 200	MUCAMBO / MUCAMBO S/A - BRASIL	par	3000	1,75	um real e setenta e cinco centavos	5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
2	Luva cirúrgica 7.5 cx. c/ 200	MUCAMBO / MUCAMBO S/A - BRASIL	par	3000	1,75	um real e setenta e cinco centavos	5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
3	Luva cirúrgica 8.0 cx. c/ 200	MUCAMBO / MUCAMBO S/A - BRASIL	par	3000	1,75	um real e setenta e cinco centavos	5.250,00	cinco mil, duzentos e cinquenta reais
4	Luva de proced. G cx. c/ 100 un.	DESCARPACK / TOP GLOVE SDN BHD	cx	300	26,80	vinte e seis reais e oitenta centavos	8.040,00	oito mil e quarenta reais
5	Luva de proced. M cx. c/ 100 un.	DESCARPACK / TOP GLOVE SDN BHD	cx.	720	26,80	vinte e seis reais e oitenta centavos	19.296,00	dezenove mil, duzentos e noventa e seis reais
6	Luva de proced. P cx. c/ 100 un.	DESCARPACK / TOP GLOVE SDN BHD	cx.	480	26,80	vinte e seis reais e oitenta centavos	12.864,00	doze mil, oitocentos e sessenta e quatro reais
7	Mascara desc.com elastico cirúrgica cx. c/ 50 unid.	DESCARPACK / XIANTAO RAYXIN MEDICAL PRODUCTS CO LTD	Unid.	168	9,00	nove reais	1.512,00	um mil, quinhentos e doze reais
8	Mascara p/ inalação adulto	DARU / CONTROLES GRAFICOS DARU	Unid.	168	9,00	nove reais	1.512,00	um mil, quinhentos e doze reais
9	Mascara p/ inalação infantil	DARU / CONTROLES GRAFICOS DARU	unid	60	9,00	nove reais	540,00	quinhentos e quarenta reais
10	Naylon - 0 cx c/24	PROCARE / MEDICO (HUAIAN) CO	cx.	44	33,77	trinta e três reais e setenta e sete	1.485,88	um mil, quatrocentos



# PORTEL

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO

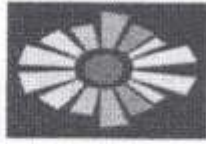
MUNICÍPIO DE PORTEL



						centavos		oventa e cinco reais e oitenta e oito centavos
<b>sessenta mil, novecentos e noventa e nove reais e oitenta e oito centavos</b>							<b>60.999,88</b>	
<b>LOTE 10</b>								
1	Seda – 2.0 cx c/24	TECHNOFIO / ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	cx.	60	56,00	cinquenta e seis reais	3.360,00	três mil, trezentos e sessenta reais
2	Seda – 3.0 cx c/24	TECHNOFIO / ACE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	cx	42	56,00	cinquenta e seis reais	2.352,00	dois mil, trezentos e cinquenta e dois reais
3	Seringa 1 ml	SR / SALDANHA RODRIGUES LTDA	Unid.	30000	0,23	vinte e três centavos de real	6.900,00	seis mil e novecentos reais
4	Seringa 3 ml Sem agulha	SR / SALDANHA RODRIGUES LTDA	Unid.	36000	0,16	dezesseis centavos de real	5.760,00	cinco mil, setecentos e sessenta reais
5	Seringa 5ml sem agulha	SR / SALDANHA RODRIGUES LTDA	Unid.	48000	0,27	vinte e sete centavos de real	12.960,00	doze mil, novecentos e sessenta reais
6	Seringa de 10 ml sem agulha	SR / SALDANHA RODRIGUES LTDA	Unid.	36000	0,38	trinta e oito centavos de real	13.680,00	treze mil, seiscentos e oitenta reais
7	Seringa de 20 ml sem agulha	SR / SALDANHA RODRIGUES LTDA	Unid.	36000	0,50	cinquenta centavos de real	18.000,00	dezoito mil reais
8	Sonda de foley nº 20	SOLIDOR / WELL LEAD MEDICAL CO	Unid.	420	2,96	dois reais e noventa e seis centavos	1.243,20	um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos
9	Sonda de foley nº 10	SOLIDOR / WELL LEAD MEDICAL CO	Unid.	420	2,96	dois reais e noventa e seis centavos	1.243,20	um mil, duzentos e quarenta e três reais e vinte centavos
<b>sessenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e oito reais e quarenta centavos</b>							<b>65.498,40</b>	
<b>duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos</b>							<b>210.597,78</b>	

**1.2 O presente contrato tem como valor total a importância de R\$ 210.597,78 (duzentos e dez mil, quinhentos e noventa e sete reais e setenta e oito centavos).**





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 1.1 A contratada, quando da solicitação dos produtos objetos do presente contrato pela Secretaria deverá atender às seguintes exigências:
- 2 A entrega dos materiais/produtos de que trata este Contrato será realizada no depósito do Almojarifado da Secretaria Municipal de Saúde ou em local previamente indicado pela Secretaria de Saúde, na cidade de Portel, acompanhados de nota fiscal e recibo, e sem ônus para a Secretaria.
- 2.1 Os produtos deverão ter a validade mínima indicada no termo de referência a contar da data da efetiva entrega dos mesmos no Almojarifado da Secretaria interessada.

#### **CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO CONTRATO**

- 2.1 O presente contrato terá a validade até 31 de dezembro de 2015.
- 2.2 Em cada aquisição decorrente deste Contrato, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO PRESENCIAL n.º 003/2015 que o precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

#### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias contados da data da liberação da Nota Fiscal pelo setor competente.

- 3.1 A Nota Fiscal somente será liberada quando o cumprimento do Empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.
- 3.2 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.
- 3.3 As Notas Fiscais deverão ser emitidas em moeda corrente do país.
- 3.3.1 Juntamente com a Nota Fiscal, a contratada deverá apresentar o Certificado de regularidade do FGTS e CND do INSS.
- 3.4 O CNPJ constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
- 3.5 Nenhum pagamento será efetuado a contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

#### **CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO**

A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá conta das rubricas orçamentárias constante nos autos do processo licitatório originário deste contrato.

#### **4.1 CLÁUSULA V – DA ENTREGA E DO PRAZO**

- 5.1 O prazo de entrega será de no máximo 72 (setenta e duas) horas, a partir do recebimento da Nota de Empenho.
- 5.1.1 A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.
- 5.2 A entrega será feita à Comissão de Recebimento no endereço indicado, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do Edital.
- 5.3 Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Comissão não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.



MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- 5.4 Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias.
- 5.5 A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.
- 5.6 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

#### **CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES**

##### **6.1 Do Município - CONTRATANTE:**

- 6.1.1 Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva entrega do objeto desta licitação;
- 6.1.2 Aplicar à empresa vencedora, penalidades quando for o caso;
- 6.1.3 Prestar à Promitente Fornecedor toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;
- 6.1.4 Efetuar o pagamento à Promitente Fornecedor no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- 6.1.5 Notificar, por escrito, à Promitente Fornecedor da aplicação de qualquer sanção.

##### **6.2 DA CONTRATADA:**

- 6.2.1 Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;
- 6.2.2 Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos vendidos;
- 6.2.3 Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação;
- 6.2.4 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- 6.2.5 Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta;
- 6.2.6 Fornecer o objeto de boa qualidade, dentro dos padrões exigidos neste edital.

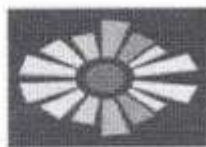
#### **CLÁUSULA VII – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

- 7.1 Os objetos do presente contrato serão entregues parcelados os pedidos serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela contratada ou pelo recebimento de solicitação mediante ofício e/ou requisição.
- 7.2 A contratada será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência deste contrato, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 7.3 Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Empenho ou ofício/requisição.
- 7.4 A empresa fornecedora, quando do recebimento da solicitação, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 7.5 A cópia da solicitação, referida no item anterior deverá ser devolvida, a fim de ser anexada ao processo de administração do contrato.

#### **CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES**

- 8.1 Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a contratada, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, das quais destacam-se:





MUNICÍPIO DE PORTEL

**PORTEL**

SUSTENTABILIDADE E DESENVOLVIMENTO HUMANO



- a) Advertência;
- b) Multa de 1,00% (um por cento) do valor da solicitação, por dia de atraso injustificado na execução da mesma, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;
- c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da solicitação, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la;
- d) Cancelamento da ata e suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município, no prazo de até 5 (cinco) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública, até que seja promovida a reabilitação, facultado a contratada o pedido de reconsideração da decisão da autoridade competente, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vistas ao processo.

8.2 Os valores das multas aplicadas previstas nos sub-itens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

9.3 Da aplicação das penas definidas nas alíneas "a", "d" e "e", do item 7.1, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

8.4 O recurso ou o pedido de reconsideração relativa às penalidades acima dispostas será dirigido ao Secretário da unidade requisitante, o qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

#### **CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

9.1 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

#### **CLÁUSULA X - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito pela administração, quando:

10.1.1 A detentora não cumprir as obrigações constantes deste;

10.1.2 A Contratada que não retirar qualquer solicitação, no prazo estabelecido e não entregar o objeto e a Administração não aceitar sua justificativa;

10.1.3 A contratada der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

10.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

10.1.5 Se apresentarem – se superiores aos praticados no mercado, e a contratada não acatar a revisão dos mesmos;

10.1.6 Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

10.2 A comunicação da rescisão, nos casos previstos neste item, será feita por ofício, juntando-se o comprovante ao processo de administração do presente contrato. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da contratada, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

10.3 Pela contratada, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências deste contrato, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

10.3.1 A solicitação da contratada para a rescisão contratual deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.



**CLÁUSULA XI – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

11.1 A aquisição dos itens objeto da presente contrato serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente.

11.1.1 A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

**CLÁUSULA XII - DAS COMUNICAÇÕES**

12.1 As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

**CLÁUSULA XIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 Integram este contrato as proposta consolidada e o edital do pregão presencial n.º 003/2015.

13.2 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**CLÁUSULA XIV - DO FORO**

14.1 As partes elegem o foro da Comarca de PORTEL, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas deste contrato.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

PORTEL, 15 de junho de 2015.

**Marilda do Socorro Lacerda Tenório**  
 Secretária Municipal de Saúde de Portel/PA.

NATAN COMERCIO  
 LTDA:02771547000116  
**NATAN COMÉRCIO LTDA.**  
 Contratada  
 CNPJ:02.771.547/0001 - 16  
 Insc. Est. 15.219.011 - 2

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_